



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.568/2021

EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – FECMF, REVOGA A LEI Nº 1.443, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Florestópolis – FECMF, cujo saldo será repassado ao Tesouro Municipal.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.443, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

ONÍCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal